

MINUTA DO REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA ESTATUINTE

Art. 1º A Conferência Estatuinte é a instância máxima de deliberação do processo de Revisão do Estatuto e será constituída por delegados(as), escolhidos(as) a critério de cada categoria, com direito a voz e voto.

§ 1º - A Conferência Estatuinte será formada por delegados(as) indicados(as) por categoria, dentre os servidores docentes e agentes universitários efetivos e discentes regularmente matriculados.

§ 2º Participação da Conferência Estatuinte 36 (trinta e seis) delegados com direito a voz e voto, assim distribuídos: I – 4 representantes docentes por campus, sendo garantida a participação de, no mínimo, 1 docente por centro de estudos; II – 4 representantes agentes universitários por campus; III – 4 representantes discentes por campus, sendo garantida a participação de, no mínimo, 1 estudante por centro de estudos.

§ 3º Os membros da Comissão Coordenadora do Processo de Revisão do Estatuto e do Regimento Geral da UENP não poderão ser indicados como delegados, no entanto, terão direito a voz durante as reuniões.

§ 4º A Conferência Estatuinte será estabelecida com o conjunto dos delegados indicados para discussão e deliberação sobre as propostas encaminhadas para a Comissão de Revisão do Estatuto.

§ 5º Após a discussão das propostas, a Conferência Estatuinte deliberará sobre a minuta do Estatuto.

Art. 2º A Conferência Estatuinte será convocada pela Comissão Coordenadora do Processo de Revisão do Estatuto e do Regimento Geral da UENP.

Art. 3º Os delegados deverão estar devidamente credenciados para participar da Conferência com direito a voz e voto.

Art. 4º A Mesa de Instalação da Conferência Estatuinte será composta pela Comissão Coordenadora do Processo de Revisão do Estatuto e do Regimento Geral da UENP.

Art. 5º O *quórum* mínimo para instalação da Conferência Estatuinte, será de 50% mais um dos delegados.

Parágrafo Único - Caberá à Mesa de Instalação verificar o *quórum* mínimo para o início dos trabalhos.

Art. 6º Na primeira reunião, após a instalação da Conferência Estatuinte, a Mesa procederá à leitura, discussão e votação do Regimento da Conferência Estatuinte.

§ 1º A leitura será feita por artigo e, não havendo destaque, será considerado aprovado.

§ 2º Em havendo destaques, a Mesa de Instalação deverá garantir espaço de discussão necessário.

§ 3º Durante a discussão, o tempo máximo será de 3 (três) minutos para cada orador.

§ 4º Questões de encaminhamento precedem as inscrições e poderão ser de até 1 (um) minuto.

§ 5º As intervenções para esclarecimento só serão permitidas quando solicitadas à Mesa de Instalação.

§ 6º Em havendo abstenções com declaração de voto, a Mesa de Instalação concederá no máximo 1 (um) minuto para o solicitante.

Art. 7º A Conferência Estatuinte será pública e aberta sendo permitida a intervenção, com direito a voz, somente àqueles que se credenciarem previamente, os quais serão considerados participantes ouvintes.

§ 1º A Comissão Coordenadora do Processo de Revisão do Estatuto e Regimento geral da UENP poderá limitar o número de participantes ouvintes, de acordo com o espaço físico e o tempo destinado às reuniões da Conferência Estatuinte.

§ 2º O tempo máximo para a intervenção de cada participante ouvinte será de 2 (dois) minutos, podendo a presidência limitar o número de intervenções de acordo com o tempo.

Art. 8º Após a aprovação do Regimento da Conferência Estatuinte, a Mesa de Instalação passa a ser a Mesa Diretora.

Art. 9º A Conferência Estatuinte tem caráter deliberativo e deverá ter divulgação prévia com prazo suficiente para o amplo conhecimento e análise das propostas pelos delegados.

Art. 10 Os casos omissos desse Regulamento serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Processo de Revisão do Estatuto e do Regimento Geral da UENP.